



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA
CONJUNTO VERA CRUZ II
GOIÂNIA-GOIÁS
Fone (62)3593-8568

Chamada Pública n.º 02/2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação ,Lei n.º 11.947,de 16/07/2009 ,Resolução n.º 38 do FNDE,de 16/07/2009.

O Conselho Escolar Criança Feliz pessoa jurídica de direito público, com sede à Av.Leopoldo de Bulhões S/N - Conjunto Vera Cruz II – Goiânia –Goiás- CEP -74.493-130, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.591/0001-05 representado neste ato pela Calmeluce Alves da Silva, Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar Chamada Publica para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto à setembro de 2010. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/08/2010 , às 18 horas na Secretaria do Colégio Estadual Edmundo Rocha, com sede à Av. Leopoldo de Bulhões s/n.Conjunto Vera Cruz II –Goiânia-Goiás,CEP 74493-130.

1. Objetos

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Total
Abacaxi	Kg		
Alho	Kg		
Cebola	Kg		
Banana Prata	Kg		
Rapadurinha	Kg		
Repolho	Kg		
Tomate	Kg		
Milho Verde	Kg		
Couve	Kg		
Banana maçã	Kg		
Leite tipo “C”	Litros		
Lingüiça Suína	Kg		
Feijão tipo 1	Kg		
Farinha de Mandioca	Kg		
Carne suína	Kg		
Abobrinha	Kg		
Cenoura	Kg		
Ovos	Kg		
Batatinha	Kg		
Laranja	Kg		
Melancia	Kg		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA
CONJUNTO VERA CRUZ II
GOIÂNIA-GOIÁS
Fone (62)3593-8568

Descrição	Unidade	Quantidade	Total
Maçã	Kg		
Melão	Kg		
Mamão	Kg		

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/ PNAE-ED. BÁSICA.

3. Envelope nº. 001- habilitação do Grupo Formal.

1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- (a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- (b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- (c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- (d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretora da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. Em se tratando dos empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- (e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº.001- habilitação do Grupo Informal

a . O Grupo Informal deverá apresentar envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, especial, quando for o caso.

4. Envelope nº, 002- Projeto de Venda

- a. No envelope nº , 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA
CONJUNTO VERA CRUZ II
GOIÂNIA-GOÍAS
Fone (62)3593-8568

5. Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos acima citados deverão ser entregues no Colégio Estadual Edmundo Rocha, AV. Leopoldo de Bulhões s/n –Vera Cruz II CEP 74.493-130 Goiânia-GO nos dias 05 e 06/08 até às 18 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Colégio Estadual Edmundo Rocha situado na Avenida Leopoldo de Bulhões S/N Goiânia-Goiás, CEP 74.493.130 nos dias, 13/08 e 16/08, 02 e 03/09 , pelo período de periodicidade ,período em que compreende a entrega) a - _____? _____ de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

a. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Cheque Nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Colégio Estadual Edmundo Rocha Goiânia-Goiás no Horário de 07:00 às 22:00 hs, de segunda a sexta feira ou através do email : ceercmerenda@yahoo.com.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIAMETROPOLITANA DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA
CONJUNTO VERA CRUZ II
GOIÂNIA-GOIÁS
Fone (62)3593-8568

- b. Para definições dos preços de referências deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE:
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar, não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. Art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, SITE:
<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art.23,3º e §4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil:
- g. A aquisição dos gêneros Alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Goiânia - Goiás aos 02 dias do mês de agosto de 2010.

Diretora do Colégio Estadual Edmundo Rocha

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Estadual Edmundo Rocha.